



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA MINAS GERAIS

REGULAMENTO DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO

Atualizado em 23.05.2024

CAPÍTULO 1 – DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão, do IFMG, a partir dos *Campi* São João Evangelista e Bambuí, é guiado por este regulamento, pelo Regulamento dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e pela legislação vigente.

Parágrafo único. É de responsabilidade do estudante se inteirar dos documentos citados no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão tem por objetivo geral atualizar e instrumentalizar o discente no que tange às funções da gestão, gerência de equipes, tomada de decisão, elaboração de estratégias inovadoras e adaptação aos novos cenários econômicos, tecnológicos e sociais bem como formar gestores qualificados ético e tecnicamente, com perfil proativo, dinâmico e crítico, capaz de responder aos desafios do mercado.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Podem se candidatar no curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão os portadores de diploma de cursos superiores emitidos por instituições nacionais, legalmente válidos, ou por instituições estrangeiras, desde que os diplomas sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 4º - A seleção dos candidatos se dará por processo seletivo, com regras definidas anualmente pelo Colegiado do Curso, amplamente divulgado no sítio do IFMG e/ou dos *Campi* São João Evangelista e Bambuí.

CAPÍTULO 3 – DAS MATRÍCULAS

Art. 5º - Têm direito a matrícula inicial no curso os candidatos inscritos que forem aprovados e classificados dentro do limite de vagas para cada linha de atuação/ênfase, conforme definido pelo edital de seleção.

Parágrafo único. O número de vagas a que se refere o caput deste Artigo se dá conforme as respectivas ênfases:

I - Empreendedorismo e Negócios: 20 vagas (Campus São João Evangelista).

II - Estratégia e Marketing: 20 vagas (Campus Bambuí).

III – Gestão de Pessoas: 20 vagas (Campus São João Evangelista).

III - Tecnologia e Inovação: 20 vagas (Campus Bambuí).

Art. 6º - Assim como na primeira matrícula, o manifesto e/ou envio de documentos para as matrículas intermediárias, nos períodos subsequentes do curso, são de responsabilidade do estudante, em conformidade com os prazos divulgados pela coordenação do curso e/ou setor de registro e controle acadêmico.

§ 1º - A rematrícula a cada período é obrigatória. A não efetivação dentro do prazo estabelecido pelo edital de seleção e/ou avisos institucionais implica na perda da vaga.

§ 2º - O formulário de avaliação semestral do curso e o questionário socioeconômico serão incluídos no processo de rematrícula.

§ 3º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º - No início de cada período letivo, o estudante será matriculado:

I – Nas disciplinas obrigatórias do respectivo período, no caso dos três primeiros períodos;

II – Nas disciplinas eletivas e optativas livres que o estudante escolher no ato da rematrícula, no caso do segundo e do quarto períodos.

§ 1º - Na existência de dependências ou disciplinas não cursadas, é responsabilidade do estudante solicitar, junto à Coordenação e ao setor de registro acadêmico, conforme calendário a ser divulgado ou por demanda do estudante, a matrícula também nas disciplinas atrasadas, observado o disposto no Art. 34.

§ 2º - Caso haja menos de 10 (dez) estudantes interessados em determinada disciplina eletiva ou optativa livre, haverá consulta ao professor para a oferta.

§ 3º - Caso o professor opte por não ofertar uma disciplina com menos de 10 (dez) interessados, estes estudantes serão deslocados para a outra disciplina eletiva ou optativa livre que está sendo ofertada no momento.

§ 4º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

Art. 8º - Após o término do 3.º período do curso, o estudante pode solicitar prorrogação de matrícula em disciplinas não concluídas, desde que não exceda o prazo máximo para conclusão do curso (24 meses).

Parágrafo único. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado de Curso.

Art. 9º - As vagas ociosas poderão ser aproveitadas semestralmente, conforme a lista de excedentes do curso, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 10º - O estudante terá direito a 1 (hum) trancamento regular no curso, cuja solicitação deve ser enviada para a Coordenação do Curso.

§ 1º - Outras solicitações de trancamento, devidamente fundamentadas, serão analisadas e ficarão a critério do Colegiado de Curso.

§ 2º - A reoferta das disciplinas perdidas se dará conforme os procedimentos do Art. 34.

Art. 11 - O cancelamento da matrícula (desistência do curso) pode ocorrer em qualquer tempo e deve ser devidamente documentada junto à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO 4 – DA CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 12 - O curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão terá duração mínima de 3 (três) períodos letivos e máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O não cumprimento de todas as exigências para conclusão, dentro deste prazo, implicará na perda da vaga.

Art. 13 - É obrigatório ao estudante, além da aprovação em todos os componentes curriculares e frequência mínima de 75%, a elaboração do TCC, conforme as orientações previstas neste regulamento, bem como sua aprovação, para obtenção do certificado de especialista.

§ 1º - Além das disciplinas básicas obrigatórias, das disciplinas do eixo integrador e das disciplinas específicas de sua ênfase, o estudante precisa concluir pelo menos 3 (três) disciplinas básicas eletivas.

§ 2º - A não realização das demais disciplinas eletivas e das disciplinas optativas livres não impedem a conclusão do curso.

§ 3º - A pesquisa a ser desenvolvida na modalidade TCC deverá ser inédita e focalizar um tema ligado ao conteúdo do curso, ou seja, na área de concentração escolhida, em consonância com seus objetivos e para sua elaboração, deverão ser respeitadas as normas contidas no projeto pedagógico do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão.

§ 4º - O trabalho de conclusão de curso, poderá ser elaborado na forma de:

I – Produto Técnico, sob a forma de relato técnico;

II - Artigo Científico (pesquisa aplicada).

Art. 14 - A elaboração do TCC em qualquer uma das formas previstas no §2º do Art. 13 implica em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado.

Art. 15 - O trabalho será orientado preferencialmente por um professor orientador pertencente ao corpo docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão do IFMG com formação ou experiência em área afim à temática escolhida pelo estudante.

Art. 16 - Ao orientador caberá:

I - elaborar o plano de orientação, conforme modalidade adotada (Produto - Relato Técnico ou Artigo Científico com pesquisa aplicada), considerando o tempo disponível para a realização da pesquisa;

II - definir junto ao estudante o tema preliminar da pesquisa aplicada e sua metodologia;

III - organizar com o estudante um cronograma de desenvolvimento da pesquisa aplicada;

IV - acompanhar ativamente o desenvolvimento do cronograma de trabalho elaborado junto com o estudante;

V - aconselhar o estudante no decorrer do curso e orientar a elaboração do plano de trabalho que dará origem a pesquisa aplicada;

VI - reunir-se com o estudante em orientação, de acordo com o cronograma estabelecido;

VII - orientar o estudante com relação a processos e normas acadêmicas em vigor no IFMG;

VIII - presidir a banca de avaliação do TCC, caso ela ocorra, e responsabilizar-se pela ata e eventuais documentos pertinentes ao ato da defesa;

IX - definir, ao final do processo de elaboração, se o TCC está em condições de ser apresentado, por meio de emissão de parecer conforme os trâmites deste regulamento;

X - verificar, após a defesa, caso ela ocorra, se o estudante realizou as alterações sugeridas pela banca, em caso de aprovação.

§ 1º - As orientações acontecerão em dias e horários estabelecidos pelos professores orientadores.

§ 2º - Poderá existir a figura do Coorientador, que deverá ser aprovado pelo orientador e pelo Colegiado do Curso e formalizado no termo de orientação, podendo ser um professor da mesma ou de outra área de conhecimento ou mesmo profissional externo com vivência e conhecimento do tema abordado no TCC.

§ 3º O estudante poderá solicitar mudança de orientador mediante justificativa fundamentada, cabendo ao Colegiado do curso a decisão final.

§ 4º O professor orientador poderá solicitar desistência da orientação, mediante justificativa fundamentada, cabendo ao Colegiado do curso a decisão final.

Art. 17 - O estudante que optar pelo produto – relato técnico (ou cognomes como relato tecnológico, relatório técnico-científico e artigo tecnológico) deverá observar que o mesmo é o produto final de uma pesquisa aplicada ou produção técnica que descreve, propõe ou prescreve uma solução para problemas enfrentados pelas organizações e que deverá ser voltado para uma intervenção na organização que for objeto de estudo, tendo esta intervenção sido feita efetivamente ou não.

§ 1º - O produto técnico (relato técnico) deverá apresentar os seguintes elementos, conforme as terminologias do periódico em que deve ser submetido: resumo, *abstract/resume*, introdução, revisão de literatura, procedimentos metodológicos, diagnóstico, intervenção, considerações finais e referências;

§ 2º - O produto técnico (relato técnico) deverá ser formatado de acordo com a política editorial do periódico escolhido para submissão.

§ 3º - Os detalhes dos itens constantes no §1º deste Artigo estão no Anexo I do presente regulamento.

§ 4º - Em relação ao conteúdo, o artigo deve apresentar:

I - Linguagem adequada, clareza, facilidade de leitura, coesão e coerência da redação;

II - Relevância acadêmica e social do tema;

III - Conexão entre a situação-problema e o referencial teórico;

IV - Instrumentos metodológicos coerentes com os objetivos apresentados;

V - Organização dos argumentos teóricos; completude das referências, adequação e suficiência;

VI - Argumentação dos resultados.

Art. 18 - Caso o estudante opte pelo artigo científico, este deverá ser obrigatoriamente realizado no âmbito de uma pesquisa aplicada, voltada para uma intervenção efetiva em uma organização, instituição ou ambiente que for objeto de estudo, podendo esta intervenção ter sido implementada ou não.

§ 1º - O artigo deve apresentar os seguintes elementos, conforme as terminologias do periódico a ser submetido: resumo, *abstract/resume*, introdução, referencial teórico, metodologia, resultados, considerações finais e referências.

§ 2º - O artigo científico, caso aceito para publicação, deverá ser formatado de acordo com a política editorial do periódico escolhido para publicação.

§ 3º - Em relação ao conteúdo, o artigo deve apresentar:

I - Linguagem adequada, clareza, facilidade de leitura, coesão e coerência da redação;

II - Relevância acadêmica e social do tema;

III - Conexão entre o problema-hipótese e o referencial teórico;

IV - Instrumentos metodológicos coerentes com os objetivos apresentados;

V - Organização dos argumentos teóricos; completude das referências, adequação e suficiência;

VI - Argumentação dos resultados.

§ 4º - Mais informações acerca do artigo científico no formato de pesquisa aplicada estão no Anexo II deste regulamento.

Art. 19 - O estudante que receber parecer favorável para aceite ou publicação de relato técnico ou artigo de pesquisa aplicada em qualquer periódico com avaliação Qualis/CAPES B3 ou superior – na área de Administração, Economia, Ciências Contábeis, Turismo ou Multidisciplinar, desde que o escopo do trabalho esteja relacionado a gestão – fica automaticamente dispensado da defesa pública do trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo único - No caso disposto no *caput* deste Artigo, cada estudante deverá apresentar:

I - o comprovante de submissão do relato técnico ou artigo de pesquisa aplicada em periódico com avaliação Qualis Capes B3 ou superior, nas áreas delimitadas no *caput* deste Artigo;

II – a declaração de aprovação do orientador;

III – o próprio documento do relatório técnico ou artigo.

Art. 20 - Se a submissão ou o aceite para publicação ocorrer em periódico internacional, pode-se excluir a exigência do Qualis, sob anuência do orientador, somente se o veículo possuir fator de impacto cientificamente relevante.

Art. 21 - É vedado ao estudante submeter relato técnico ou artigo sem a anuência do seu orientador perante o conteúdo do trabalho e o veículo de divulgação científica.

Art. 22 - O estudante fica obrigado a listar seu orientador na condição de coautor do relato técnico ou artigo, exceto se o orientador dispensá-lo formalmente desta exigência.

Art. 23 - O produto técnico (relato técnico) ou artigo final deverá ser realizado em duplas, dentro da mesma ênfase.

Parágrafo único – A realização do trabalho final de forma individual e/ou com estudante de outra ênfase deverá ser tratada como exceção, sendo atendida exclusivamente no caso de impossibilidade de se cumprir a regra.

Art. 24 - Só será permitida a defesa pública do trabalho de conclusão, mediante aval do orientador e perante banca composta por três professores (sendo um dos componentes o orientador), àqueles casos em que o estudante não obtiver um parecer favorável de aceite ou publicação em qualquer periódico previsto com avaliação Qualis Capes B3 ou superior – na área de Administração, Economia, Ciências Contábeis, Turismo ou Multidisciplinar, desde que

o escopo do trabalho seja relacionado a gestão –, a partir de 90 (noventa) dias após a finalização do terceiro período letivo e até o prazo limite de integralização.

§ 1º - Para a defesa do TCC, estando o estudante de acordo com a legislação vigente e em conformidade com o projeto do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão, poderá ser utilizada ferramenta de web conferência ou tecnologia similar, a ser definida pela Coordenação do Curso.

§ 2º - No caso disposto no *caput* deste Artigo, cada estudante deverá:

I - apresentar o comprovante de submissão do relato técnico ou artigo em periódico com avaliação Qualis Capes B3 ou superior, na área de Administração ou Economia.

II - apresentar a autorização de defesa do orientador;

III - entregar à banca examinadora, escolhida pelo professor orientador, e anexar no Ava/Moodle, uma versão digitalizada preliminar em formato doc. (Word) e em pdf do seu trabalho, redigido conforme a política editorial do periódico em que o artigo ou relato técnico for submetido, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à defesa.

IV - defender o seu trabalho mediante a banca examinadora.

V - entregar a versão final aprovada, após correções, em até 20 (vinte) dias após a defesa e aprovada pelo orientador.

VI – entregar a ata de defesa e os documentos exigidos pela Biblioteca do IFMG.

VII – anexar todos os documentos que constam nos incisos I a VI deste parágrafo na plataforma Ava/Moodle - Sala de TCC.

§ 3º – Caberá ao orientador, para os procedimentos de defesa:

I – Autorizar, se for o caso, a defesa do estudante;

II – convidar os membros da banca;

III – agendar o dia defesa em comum acordo com os estudantes e os membros da banca;

IV – disponibilizar a chave de acesso (link) à sala de web conferência;

V – dar ciência do agendamento da defesa à Coordenação do Curso e ao(à) responsável pelo TCC e encaminhar o link de acesso com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência à defesa.

VI – presidir a banca de defesa;

VII – preencher a ata de defesa para assinatura dos membros da banca e dos estudantes, preferencialmente por assinatura ou certificado digital, conforme modelo disponibilizado;

VIII – aprovar a versão final do TCC do estudante.

§ 4º – As informações básicas da defesa serão publicizadas pela Coordenação na página do curso para convite à comunidade.

§ 5º – A banca de defesa de TCC deverá ser presidida pelo professor orientador e deverá contar com mais 2 (dois) integrantes com o título mínimo de especialista.

§ 6º - Existindo o co-orientador, este poderá estar presente, mas não terá direito a voto para aprovação ou reprovação.

§ 7º – O estudante terá 20 (vinte) minutos para expor o seu trabalho e a banca terá 20 (vinte) minutos para arguição, podendo oferecer contribuições para a melhoria do TCC.

§ 8º - O estudante que realizar defesa pública perante a banca receberá em comum acordo da banca o parecer “aprovado” ou “reprovado”, mediante ata de defesa preenchida pelo presidente da banca e assinada pelos envolvidos e aos mesmos disponibilizada após todos assinarem.

§ 9º - Caso reprovado, o estudante terá direito a 1 (hum) recurso, a ser enviado à Coordenação do Curso e ao(à) responsável pelo TCC, sendo este analisado pela Coordenação do Curso, pelo(a) responsável pelo TCC e pelos membros da banca.

§ 10º - Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do curso.

§ 11 - Após a conferência dos documentos, o docente responsável pelo componente curricular de TCC deverá emitir relatório à Secretaria ao qual o estudante está vinculado, informando a situação do mesmo como “aprovado” ou “reprovado”.

Art. 25 - Cabe ao Colegiado do Curso a análise dos casos de suspeita e/ou identificação da existência de plágio ou uso indevido de ferramentas de inteligência artificial, ficando o estudante sujeito ao desligamento do curso e/ou cassação da certificação de especialista.

§1º - É dever de todo estudante apresentar relatório de análise do trabalho por programa ou ferramenta anti-plágio, devendo tal relatório ser entregue aos membros da banca examinadora quando do envio do trabalho para leitura e avaliação.

§2º - Os orientadores, a banca examinadora, a Coordenação do Curso e/ou os profissionais responsáveis pela gestão dos trabalhos de conclusão de curso poderão fazer análises e gerar relatórios anti-plágio e de identificação de uso de inteligência artificial independentemente de comunicação prévia ao estudante.

§3º - Considera-se uso indevido de inteligência artificial o emprego de conteúdo gerado por ferramentas de inteligência artificial ou similares de forma que comprometa a natureza de trabalho autoral do estudante, especialmente nas circunstâncias em que esse uso não for expressamente declarado ao longo do trabalho de conclusão de curso.

§4º - Ao analisar os casos de suspeita ou identificação de plágio ou uso indevido de ferramentas de inteligência individual, o Colegiado do Curso fará sua deliberação a partir das informações recebidas, podendo solicitar informações complementares que julgar necessárias ao entendimento do caso e garantindo também ao estudante o direito de apresentar sua defesa.

Art. 26 – Se o TCC apresentar potencial de inovação ou de geração de patente, devem ser obedecidas as normativas para esse fim emanadas do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

CAPÍTULO 5 – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 27 - O aproveitamento em cada uma das disciplinas é avaliado por meio de provas, trabalhos, seminários ou outras atividades avaliativas, a critério do professor responsável, sendo necessária, no mínimo, a realização de uma atividade avaliativa semanal.

Parágrafo único - A avaliação é feita por disciplina, considerando habilidades e bases tecnológicas, do ponto de vista quantitativo e qualitativo, e o desenvolvimento das competências previstas para que o estudante seja considerado aprovado. Deve ser prevista nos planos de curso e estar de acordo com os perfis, competências, habilidades e objetivos estabelecidos, cabendo ao professor utilizar instrumentos de avaliação do ponto de vista teórico-prático.

Art. 28 - A aprovação na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso” é condicionada à entrega do produto técnico (relato técnico) ou artigo e à apresentação do aceite ou publicação do mesmo ou à aprovação do trabalho final conforme as definições deste regulamento.

Art. 29 - A verificação do rendimento é feita mediante a atribuição de conceitos e notas em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme regimento institucional dos cursos *lato sensu*, sendo necessários, no mínimo, 60 pontos para aprovação.

Art. 30 - É resguardado ao estudante o direito de, por motivo de saúde devidamente comprovado, realizar atividades avaliativas em nova data acordada com o respectivo professor ou, em casos especiais, apreciado pelo Colegiado do Curso.

Art. 31 - Em relação aos prazos para divulgação, todas as notas devem ser publicadas pelo professor/tutor em até 14 (quatorze) dias corridos após o encerramento de cada disciplina.

Art. 32 - Não há etapa isolada de recuperação ou exame final, ficando a cargo de cada professor definir a quantidade total e as características das avaliações a serem aplicadas.

§ 1º - O acompanhamento do estudante no que tange ao seu aprendizado e aquisição das habilidades e competências previstas na disciplina deve ser feito pelo docente por meio de avaliações diagnósticas no decorrer da oferta, quando serão identificadas as dificuldades dos discentes no aprendizado e aplicação do conteúdo, de forma a garantir o alcance dos objetivos propostos na disciplina.

§ 2º - As técnicas para aplicação da avaliação diagnóstica ficará a critério do professor da

disciplina.

§ 3º - Para ter direito à recuperação, o estudante precisará alcançar o mínimo de 40 (quarenta) pontos no período regular.

§ 4º - Para a nota final após a recuperação, será considerada a maior nota entre a nota regular e a nota da reavaliação, considerando o limite máximo de 60 (sessenta) pontos.

§ 5º - O professor da disciplina tem o prazo de 14 (quatorze) dias corridos após o lançamento de notas regulares para aplicar a avaliação e concluir o diário.

Art. 33 - Para aprovação, é exigida também 75% de presença nas atividades a distância, avaliada segundo a entrega das atividades semanais.

Art. 34 – Independente da justificativa da perda - trancamento ou reprovação -, o estudante terá oportunidade de reoferta da disciplina perdida apenas uma vez, mantendo a seguinte ordem de prioridade:

I – aproveitamento da oferta regular, em outras turmas, no período correspondente à disciplina;
II – reoferta fora do período correspondente, mediante demanda do estudante e concordância expressa do professor, com prazo mínimo de quinze dias e máximo de trinta dias entre a comunicação ao estudante sobre a abertura da sala e a data regular de entrega da última atividade.

§ 1º – No caso do inciso II do *caput* deste Artigo, o professor deverá avisar à Coordenação para a inclusão do estudante na sala da disciplina no Ava/Moodle e a inclusão ou reabertura do diário para lançamento de notas.

§ 2º – Na reoferta fora do período regular, o professor terá prazo máximo igual ao do período de abertura da sala para corrigir atividades, oferecer atividades de recuperação e fechar o diário.

Art. 35 - Duas reprovações em uma mesma disciplina ou a não conclusão de todas as atividades obrigatórias previstas dentro do prazo regulamentar previsto no Art. 8º, esgotadas as possibilidades ou negada a concessão de relaxamento de prazo, implica no desligamento do curso.

Parágrafo Único - Exceto no caso de trancamento, a não entrega de atividades em 2 (duas) disciplinas seguidas constitui abandono do curso e implica na perda da vaga.

Art. 36 - Não havendo norma institucional superveniente, a dispensa de disciplina cursada em outra instituição ou em outros cursos do IFMG fica condicionada a se tratar de disciplina cursada em mesmo nível (*lato sensu*) e ao atendimento de, no mínimo, 75% do conteúdo e da carga horária prevista.

§ 1º - A solicitação de dispensa deve ser feita junto à Coordenação do curso, em cronograma estabelecido pela mesma.

§ 2º - O aproveitamento deve ser apreciado pela Coordenação do Curso e, se necessário, com o apoio do professor titular da disciplina.

§ 3º - Não serão aceitos aproveitamentos de estudos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso e as disciplinas do Eixo Integrador.

§ 4º - O aproveitamento de disciplinas de outras instituições é limitado a 30% da carga horária total do curso.

§ 5º - O aproveitamento de disciplinas de outros cursos do IFMG é limitado às disciplinas básicas.

Art. 37 - A dispensa de disciplinas já cursadas neste mesmo curso fica condicionada à participação em novo processo seletivo e aprovação dentro do quadro de vagas e segue o fluxo de aproveitamento de estudos previsto no *caput* e no § 1º do Art. 36.

Parágrafo Único – A dispensa pode ocorrer de duas formas:

I – Para fins de obtenção de segunda titulação em ênfase diversa da primeira, considerando apenas as disciplinas do núcleo estrutural (básico), com a devida adaptação à matriz vigente na nova inscrição, caso necessário.

II – Para fins de obtenção da mesma ênfase, após perda do curso por esgotamento do prazo de integralização, considerando todas as disciplinas já cursadas, com a devida adaptação à matriz vigente na nova inscrição, caso necessário.

CAPÍTULO 6 – DA CERTIFICAÇÃO

Art. 38 - Fará jus a certificação de Especialista em Gestão com Ênfase em Empreendedorismo e Negócios, Estratégia e Marketing, Gestão de Pessoas ou Tecnologia e Inovação o estudante que concluir todas as disciplinas necessárias, de acordo com a ênfase, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso, conforme previsto no presente regulamento.

Art. 39 - O estudante que não concluir todos os requisitos obrigatórios para a certificação final poderá requerer, junto ao setor de registro acadêmico, a declaração das disciplinas cursadas.

CAPÍTULO 7 – DAS TAXAS E SERVIÇOS

Art. 40 - Sob anuência do Colegiado do Curso e, de acordo com o disposto no inciso III do Art. 11 da Resolução IFMG nº 37, de 10 de dezembro de 2020, e na Instrução Normativa IFMG nº 2, de 17 de dezembro de 2020, poderá haver cobrança de mensalidade e/ou outros encargos relativos à oferta deste curso.

§ 1º - Para fins de organização dos processos seletivos, uma taxa de inscrição, definida pelo Colegiado do Curso, poderá ser aplicada.

§ 2º - Nos casos em que a carga horária dos professores não for remunerada, ela poderá ser contemplada no seu planejamento de atividade docente.

Art. 41 - Para a oferta do curso sem cobrança de mensalidade ou com cobrança de mensalidade simbólica em relação ao preço de mercado, o IFMG – *Campi* São João Evangelista e Bambuí se reservam ao direito de não conceder pró-labore ou afins para os professores e técnicos envolvidos.

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - O estudante cede ao IFMG – *Campi* São João Evangelista e Bambuí o direito de uso e divulgação, sem fins comerciais, de sua imagem e dos produtos e/ou produções acadêmico-científicas desenvolvidas no curso.

Art. 43 - Desde que observadas as regras do Regulamento dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* do IFMG, técnicos administrativos e professores de quaisquer *Campi* do IFMG, assim como profissionais externos, podem ser credenciados no curso, como tutores, professores conteudistas, professores formadores ou orientadores, conforme a seguir.

I – docentes efetivos do IFMG, conforme regulamentação vigente na instituição;

II – docentes substitutos do IFMG, durante sua permanência na instituição;

III – técnicos administrativos do IFMG e profissionais externos, mediante cadastro de voluntário na instituição ou habilitação em edital de professores e/ou orientadores voluntários.

Parágrafo Único – No caso de coorientação, além das exigências acima, há também a necessidade de anuência do orientador e aprovação pelo Colegiado de Curso, conforme § 2º do Art. 16.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e, em última instância, pela Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, Direção de Ensino ou órgão equivalente do respectivo *Campus* em que o estudante estiver vinculado.

ANEXO I - Detalhamento da estrutura do produto técnico (relato técnico)

Resumo	
---------------	--

<p>Introdução</p>	<p>Apresentação resumida e objetiva da delimitação da situação-problema, explicitando do que se trata o relato apresentado, indicando sua oportunidade e relevância para o contexto e as lacunas percebidas na realidade do estudo e deixando claro qual a intervenção feita (ou a ser feita) na organização, além do objetivo da intervenção. Podem ser apresentados projetos implementados em outras organizações, visando solucionar uma situação-problema semelhante.</p>
<p>Revisão de literatura (ou referencial teórico)</p>	<p>Deve ser breve e relacionada com a intervenção feita na organização em questão, com elementos que ajudem a compreender a situação-problema e a intervenção realizada, devendo confrontar o relato do ponto de vista teórico e propiciar comparações com a teoria existente. A fundamentação teórica pode incluir tanto aspectos da literatura tradicional quanto da legislação pertinente. Caso a revista não contemple uma seção específica para revisão de literatura, esta pode ser diluída ao longo do relato técnico.</p>
<p>Procedimentos metodológicos (ou metodologia)</p>	<p>Deve conter os procedimentos metodológicos, ou seja, explicar detalhadamente como foi feito o relato técnico: se foi executado apenas com base na experiência profissional e prática do estudante/pesquisador ou se outras interações/participações (de outros profissionais) foram necessárias para se atingir o objetivo do relato técnico; os procedimentos de coleta e qual o tipo de abordagem foi utilizada (observação direta, participação direta etc.); a qualificação das informações primárias e secundárias; o delineamento da pesquisa, os procedimentos de análise de dados etc.</p>
<p>Diagnóstico (situação-problema ou contexto e realidade investigada)</p>	<p>Deve conter: caracterização da organização foco do relato (natureza, setor, porte, localização, estrutura, história, ambiente, produtos/serviços etc., realidade do setor pesquisado e as principais características organizacionais e/ou do contexto (ex.: empresa, estado, município etc.); descrição da situação-problema (justificativa para a intervenção, atores envolvidos, fontes de financiamento, aspectos que podem influenciar os resultados etc.);</p>

Intervenção	Descrição detalhada de todas as atividades e etapas da intervenção para a solução da situação-problema, considerando o rigor pertinente (identificação e análise do problema, planejamento da intervenção ou as etapas percorridas para chegar à construção da proposta, plano de ação e mecanismos utilizados para avaliação da intervenção); apresentação e análise dos dados obtidos por meio da intervenção, abrangendo os resultados, incluindo o confronto com a teoria; e, caso a intervenção tenha sido realizada, as mudanças obtidas tanto para a organização ou realidade investigada quanto para as pessoas e grupos envolvidos.
Considerações finais	Deve conter: o objetivo; a síntese de como foi a intervenção; a síntese dos principais resultados obtidos por meio da intervenção; os argumentos que indicam se o objetivo da intervenção foi atingido ou não, caso tenha sido realizada; as inferências, as reflexões e a conclusão obtidas a partir da situação-problema, da intervenção realizada e da literatura empregada; a contribuição da proposta para as organizações e/ou para a sociedade, com ênfase nos benefícios, oportunidades de melhorias e consequências das possíveis soluções ou desdobramentos da proposta de solução da situação-problema para a organização ou realidade estudada; as limitações da intervenção e/ou do método utilizado; as sugestões para relatos técnicos futuros.

Referências:

ROJO, Cláudio Antônio; WALTER, Silvana Anita. Relato técnico: roteiro para elaboração. Revista Competitividade e Sustentabilidade – ComSus, Paraná, v. 1, n. 1, p. 01-18, jan. / dez. 2014. <http://e-revista.unioeste.br/index.php/comsus/article/view/11461>

SEMEAD, Seminários de Administração da USP. 2013. *Relato técnico*. Disponível em: <<http://www.semead.com.br/index.php/relato-tecnico/>>. São Paulo: FEA/USP. Acesso em: 23.12.2014.

ANEXO II - Detalhamento da estrutura do artigo científico (pesquisa aplicada)

<p style="text-align: center;">Resumo</p>	<p>Apresentação sucinta dos pontos relevantes do artigo em um parágrafo único e espaçamento simples entre linhas. O resumo deve conter o objeto de estudo, objetivo, metodologia e resultados/conclusão. Deve-se usar o verbo na voz ativa e na terceira pessoa do singular e não deve conter nomes de autores e obras. Logo abaixo do resumo, devem-se pontuar as palavras-chave que representam o conteúdo do estudo (de três a cinco). São separadas entre si com ponto final e finalizadas também com ponto final. Quanto à sua extensão, o resumo deve ter de 100 a 250 palavras (contando com espaços).</p>
<p style="text-align: center;">Introdução</p>	<p>Um texto científico tem “começo meio e fim, ou seja, “o autor introduz o tema, desenvolve-o e conclui.” (PEREIRA, 2014, p. 29). A redação do artigo científico acompanha esta mesma sequência. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2011; PEREIRA, 2014). Informa o que foi pesquisado e o porquê da investigação. É a parte do artigo que prepara o leitor para entender a investigação e a justificativa de sua realização. Deve ser organizada com o propósito de despertar o interesse do leitor e fazê-lo prosseguir na leitura. Perguntas-chave: Do que se trata o estudo? Por que a investigação foi feita? O que se sabia sobre o assunto no início da investigação? Ou melhor, o que NÃO se sabia sobre o assunto e motivou a investigação?</p>

<p>Desenvolvimento</p>	<p>Parte conceitual que fundamenta o artigo; exposição dos conceitos, paradigmas, correntes teórico-filosóficas aos quais filia a pesquisa, ou seja, “[...] os instrumentos lógico-categoriais nos quais se apoia para conduzir o trabalho investigativo e o raciocínio. É dividido em seções e subseções, que variam em função da abordagem do tema e do método.” (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2011, p. 6). O Desdobramento da ideia central; o debate sobre o tema; o autor apresenta argumentos para sustentar a ideia expressa na introdução. Conteúdo: Para a redação podem ser feitas as interrogações: Quem estudou o tema/assunto? Quais foram as principais descobertas? Quais são as principais opiniões dos autores? Como está o conhecimento sobre o assunto hoje?</p>
<p>Procedimentos metodológicos (ou metodologia)</p>	<p>Parte do artigo que compreende a descrição dos recursos técnicos utilizados na pesquisa, permitindo ao leitor compreender como os dados foram obtidos. Caso a pesquisa envolveu amostra, deve-se descrever qual método de amostragem foi utilizado, quais foram os critérios de inclusão e exclusão, bem como que população foi utilizada. Ou seja, como o estudo foi realizado?</p>
<p>Resultados e Discussões</p>	<p>RESULTADOS: Os resultados devem ser claros, com objetividade, exatidão e em sequência lógica. Para tanto, utilizam-se quadros, tabelas, figuras, gráficos entre outras ilustrações. Lembrando que nessa seção não se faz nenhum juízo de valor; apresentam-se e comentam-se apenas os principais resultados encontrados. O que foi encontrado? Quais são os fatos revelados pela investigação? Inclui, tabelas, gráficos, figuras entre outros.</p> <p>DISCUSSÕES: São as interpretações dos resultados obtidos e a sua relação com o conhecimento existente, de modo a chegar-se a uma conclusão. O que significam os achados apresentados? Os achados estão de acordo com os resultados</p>

	de outros autores ou são divergentes? O que este estudo acrescenta ao que já se sabe sobre o assunto? [avaliar e criticar a concordância ou não com outros autores, apresentar propostas que visem contribuir para soluções de problemas detectados]
Considerações finais	Parte final do texto, na qual são apresentadas as conclusões correspondentes aos objetivos ou hipóteses. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2003). Na maioria das vezes, retorna-se à ideia apresentada na Introdução, mas com uma ênfase conclusiva, “a conclusão representa a resposta do autor ao objetivo da investigação ligando-se o desfecho com a questão que motivou a pesquisa” (PEREIRA, 2014, p.104).

Referências:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14724: informação e documentação - trabalhos acadêmicos - apresentação. 3. ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6022: informação e documentação - artigo em publicação periódica técnica e/ou científica - apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2003.

PEREIRA, Maurício Gomes. Artigos científicos: como redigir, publicar e avaliar. Rio de Janeiro: GEN, Guanabara Koogan, 2014.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. Pró-Reitoria de Graduação. Sistema Integrado de Bibliotecas. Orientações para elaboração de trabalhos científicos: projeto de pesquisa teses dissertações monografias, relatório entre outros trabalhos acadêmicos, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). 2. ed. Belo Horizonte: PUC Minas, 2016.

A pesquisa aplicada, no sentido do estudo de caso, se caracteriza por propiciar uma vivência da realidade, onde se discute, analisa e busca-se a solução de um determinado problema extraído da vida real. Trata-se de uma estratégia metodológica onde se propõe responder às questões 'como' e 'por que' determinadas situações ou fenômenos ocorrem e, no caso deste curso, aliada à proposta de intervenção na organização, instituição ou ambiente, constituídos ou não.

O estudo de caso pode ser: de casos únicos; de casos múltiplos; de enfoque incorporado, ou seja, que envolve mais de uma unidade de análise e ainda de enfoque holístico quando se busca examinar apenas a natureza global de um programa ou da organização (Yin, 2005). Para a escrita do artigo científico o estudante junto com seu orientador pode escolher qual o tipo se adequa melhor ao seu objeto de pesquisa, no caso de intervenção em uma ou mais instituições ou ambientes.

Segundo Freitas e Jabbour (2011) um protocolo de pesquisa, em estratégia de estudo de casos deve apresentar os seguintes itens: (a) questão principal da pesquisa; (b) objetivo principal; (c) temas da sustentação teórica; (d) definição da unidade de análise; (e) potenciais entrevistados e múltiplas fontes de evidência; (f) período de realização; (g) local da coleta de evidências; (h) obtenção de validade interna, por meio de múltiplas fontes de evidências; (i) síntese do roteiro de entrevista. Além dos itens abordados, espera-se a descrição dos resultados a partir da intervenção realizada ou que se pretendeu realizar, objetivando a solução do problema.

O artigo científico apresentado como TCC pode ser escrito de acordo com as normas da revista a qual será submetido mas deve em seu conteúdo retratar as especificidades relativas ao protocolo de um estudo de caso.

Referências:

FREITAS, Wesley R S; JABBOUR, Charbel J C. Utilizando estudo de caso(s) como estratégia de pesquisa qualitativa: boas práticas e sugestões. **Revista Estudo & Debate**, [S.l.], v. 18, n. 2, dez. 2011. ISSN 1983-036X. Disponível em: <<http://www.meep.univates.br/revistas/index.php/estudoedebate/article/view/560>>. Acesso em: 24 ago. 2021.

YIN, R.K. Estudo de caso. **Planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2005.